

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

DESPACHO

Considerando os trâmites realizados no processo de Dispensa de Licitação nº 059/2025, cujo objeto era a contratação de manutenção periódica de filtro da marca Purific, informo que, após a fase de recebimento de propostas, restou constatado que não houve participação de outros fornecedores além da própria representante da marca.

Diante da ausência de competitividade e da inviabilidade de prosseguir na forma de dispensa, optou-se pelo encerramento do presente procedimento sem a efetivação da contratação.

Por conseguinte, determino a abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade da representante da marca e a consequente inviabilidade de competição.

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2025

DESPACHO ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gilson Adriano Becker
Presidente CISVALE